

LEI Nº 1242/2003

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, adquirir por compra, imóvel urbano, para implantação de Parque Industrial , no Distrito do Covó e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por compra, imóvel urbano, situado no Distrito do Covó, neste Município, com área de 13.547m² (treze mil quinhentos e quarenta e sete metros quadrados), registrado no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manguueirinha, nas matrículas nº 5.129 e 5130, de propriedade de Juçara Aparecida Sampaio Ribas .

Art. 2º - Os referidos imóveis, mencionado no artigo primeiro desta lei, destinam-se à implantação de Parque Industrial , no Distrito do Covó .

Art. 3º - A aquisição da imóveis, serão efetuadas pelo valor avaliado, em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais),o qual terá seu pagamento efetuado, à vista .

Art. 4º - As despesas decorrentes da referida lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária : 09.002.22.661.00341-026.459061.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 18 dias de Dezembro de 2003.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal